



FORMULÁRIO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 065/2024
- b) Concorrência eletrônica: 004/2024
- c) Objeto: seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para “Execução de Muro de Gabião em Solo Reforçado na Rua Alcides Baldini, no Município de Guaxupé/MG”.
- d) Data da publicação do edital: 07/03/2024
- e) Data da abertura: 25/03/2024

2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Data e hora do pedido: 20/03/2024 09:15:03
- c) Razão Social: PURA ENGENHARIA LTDA

3. PRELIMINARES

3.1. Do Instrumento Interposto: trata-se de pedido de esclarecimento protocolado pela supra nomeada, acerca do orçamento.

3.2. Da tempestividade: A Lei 14.133/2021 dispõe que em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, “d” e “e” e 2, “b” do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual será realizada a análise do apontamentos.

4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, na legislação que trata das licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência.

Dito isto, a requerente realizou o seguinte apontamento:

“As composições apresentadas consideram o insumo 4730 do SINAPI (PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE).



Como será a remuneração do serviço de transporte de tal insumo, visto que tal atividade não foi incluído na planilha referencial? ”

Resposta:

O transporte do insumo 4730 do SINAPI será realizado pela Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG, desde que a distância de transporte não ultrapasse os 16,5 km, que é a distância da pedreira mais próxima da cidade.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento foi devidamente respondido, como é de praxe desta Secretaria, que sempre se pautou pela transparência e pela obediência aos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 21 de março de 2024.

Márcio Nunes Teófilo
Secretário de Obras e Serviços Públicos